



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 038/2020

Processo Licitatório nº 085/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 041/2020

Tipo: Menor preço por lote

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** (interina), Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ: 05.407.609/0001-01, sediada na Rua Juruá, nº. 46, Salas 701 e 702, Bairro Graça, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.140-020, neste ato representada por Almir Franz de Lima, inscrito no CPF sob o nº. 591.914.736-91 e CI nº. MG-2.880.975 SSP/MG e/ou Adriano Pugedo Parrela, inscrito no CPF sob o nº. 052.412.316-09 e CI nº. M-8.789.470 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES E TRANSCEIVERS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, DO processo licitatório.

Cláusula 7ª A contar da data de sua entrega ao **CONTRATANTE**, os equipamentos, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior, com prazos de, no mínimo:

- a) Os switches deverão possuir garantia do fabricante LIFETIME, possuindo cobertura de no mínimo a 60 (sessenta) meses após a descontinuação (End-of-Sale) do equipamento;
- b) Transceivers: 12 (doze) meses;
- c) A garantia deverá ser prestada nos locais de instalação do equipamento e seus componentes, observando-se todas as especificações e condições constantes deste termo de referência.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 551.617,10 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
70	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
76	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
87	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
91	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
97	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
100	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
207	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
214	02.04.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00
540	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
546	02.05.05.13.392.0015.2142.4.4.90.52.00
630	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
635	02.05.06.27.122.0017.2164.4.4.90.52.00
668	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
683	02.06.01.10.122.0018.2225.4.4.90.52.00
722	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
750	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
757	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
761	02.06.01.10.301.0027.2192.4.4.90.52.00
775	02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00
823	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
840	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
876	02.06.01.10.305.0041.2226.4.4.90.52.00
880	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

888	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
898	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
901	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
956	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
960	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
971	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
975	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **21 (vinte e um) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido **parceladamente**, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Quando não houver indicação explícita de outro endereço de entrega na autorização de fornecimento, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos equipamentos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000;
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do departamento de tecnologia da informação
- c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os equipamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) Os equipamentos constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- g) Os equipamentos, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia conforme item 6 Anexo I - Termo de Referência do Edital (prazos e condições de garantia) e seus subitens, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior;
- h) Os equipamentos, bem como suas partes e peças, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos/rejeitados e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência;
- i) É vedada a subcontratação.
- j) No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.
- k) Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, podendo ser superiores às características supracitadas.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os equipamentos, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** contados a partir da data de sua devolução. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os equipamentos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **21/07/2020 a 20/07/2021** nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos aos fornecimentos de equipamentos efetuados e/ou relativos aos serviços prestados;
- e) Promover o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva entrega ou substituição dos equipamentos/itens solicitados;
- f) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;
- g) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- h) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- i) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- j) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- k) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- l) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

m) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;

- l) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeiro uso;
- m) Prestar os serviços da assistência técnica da garantia às suas expensas, nos locais de instalação do material nas dependências da Contratante e sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;
- n) Iniciar o atendimento da assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao chamado aberto pela Contratante;
- o) Concluir os serviços de assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao início do atendimento;
- p) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local de instalação do material sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;
- q) Fornecer as licenças de softwares e documentação pertinentes;
- r) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações, condições ou constatação de quaisquer outras irregularidades;
- s) Realizar as atividades de entrega e substituição em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal;
- t) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;
- u) Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, e cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções e demais cominações pela Prefeitura.
- v) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- w) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012,;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 041/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

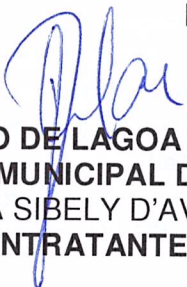
Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 041/2020 - Processo Licitatório nº 085/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 21 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

ALMIR FRANZ DE
LIMA:59191473691

Assinado de forma digital por ALMIR
FRANZ DE LIMA:59191473691
Dados: 2020.07.21 13:44:08 -03'00'

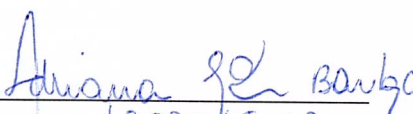
ALTAS NETWORKS & TELCOM LTDA
ALMIR FRANZ DE LIMA e/ou ADRIANO PUGEDO PARRELA
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____


04694829861

CPF: _____


034869246-30



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 038/2020 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 041/2020**.

EMPRESA: ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA CNPJ: 05.407.609/0001-01						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	20	UN	TRANSCEIVER 1000 BASE-LX Padrão SFP Deverá ser totalmente compatível com os switches deste edital; Implementar 1 Gigabit Ethernet em 10Km em fibra monomodo 9/125 microns; Deve possuir funcionalidade de monitoramento e diagnóstico digital; Deve ser entregue com cordão óptico duplex monomodo LC-SC de no mínimo 1,5mts de comprimento; Compatibilidade Deverá possuir compatibilidade / interoperabilidade comprovada (através de documentação do fabricante) com todos os <i>Switches</i> especificados neste lote e com os Switches já existente na rede PMLS modelos: 3com 2226-sfp Plus; HP V1905-24; HP 1910-24 (JG538A); HP 3600V2-EI; HP A5500-24G-SPF EI; 3com 4800G; HP 1920-24G; HP 1920S 24G 2SFP (JL381A). Garantia Deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior;	MARCA: SKYLANE MODELO: SFP13020GE 2B000	610,00	12.200,00
02	40	UN	TRANSCEIVER 10GBASE-LR/LW Padrão SFP+; Deverá ser totalmente compatível com o switch item 01; Implementar 10 Gigabit Ethernet em 10Km em fibra monomodo 9/125 microns; Deve possuir funcionalidade de monitoramento e diagnóstico digital; Deve ser entregue com cordão óptico duplex	MARCA: SKYLANE MODELO: SPP1302010 0B000	1.163,33	46.533,20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			monomodo LC-SC de no mínimo 1,5mts de comprimento; Compatibilidade Deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior; Garantia Deverá possuir compatibilidade / interoperabilidade comprovada (através de documentação do fabricante) com o <i>Switch</i> especificado no item 01.			
03	03	UN	SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO GIGA Características Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; Deve possuir no mínimo 6 portas SFP+ fixas ao equipamento ou através de modulo adicional; Deve der fornecido com 01 cabo de empilhamento de no mínimo 1,5 metro; Deve possuir, no mínimo, 2 módulos de fonte internas ao equipamento. Deve possuir porta dedicada de gerenciamento. Deve possuir 1 interface RJ-45 ou serial para acesso console local Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 2 Gbytes; Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 4 Mbytes; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 288 Gbps; Deve possuir tabela para 32.000 endereços MAC; Deve possuir tabela de roteamento com pelo menos 16.000 (dezesesseis mil) entradas IPv4; Deve possuir tabela de roteamento com pelo menos 16.000 (dezesesseis mil) entradas IPv6; Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242; Deve possuir fonte de alimentação interna bivolt 110/220VAC; Deve suportar portas 10GbE e 40GbE através da adição ou substituição de módulos. Switching Deve suportar 4094 VLAN IDs; Deve suportar protocolo OpenFlow 1.3; Deve implementar Ethernet link aggregation Deve implementar IEEE 802.1ad QinQ; Deve implementar agregação de links em modo	MARCA: HPE ARUBA MODELO: JH145A - HPE ARUBA 5510 24G 4SFP+ HI ANATEL: 00075-15- 08996	59.504,20	178.512,60



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		estático e dinâmico (LACP). Deve implementar IEEE 802.3x Flow Control; Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard); Deve implementar IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree; Deve implementar MSTP IEEE 802.1s; Deve implementar UDLD ou DLDLP. Roteamento Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6; Deve implementar RIP, RIPv2 e RIPng; Deve suportar rotas estáticas; O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+; Deve suportar dual stack IPv4/IPv6; Deve implementar OSPF v2 e OSPF v3; Deve suportar MPLS; QoS; Deve implementar classificação de tráfego utilizando informações de camada 2, 3 e 4; Segurança Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta, simultaneamente. Deve implementar segurança orientada por identidade e controle de acesso por usuário através de ACLs que permitam ou negue o acesso do usuário aos recursos de rede específicos, com base na identidade do usuário. Deve implementar accounting RADIUS; Deve implementar TACACS+; Deve implementar proteção contra ataques de ARP; Deve implementar SNMP v1, v2 e v3; Deve suportar o isolamento de portas e VLANs, de forma que uma porta ou VLAN isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch; Deve implementar segurança do gerenciamento do switch em métodos de acesso CLI, GUI ou MIB, através de SSHv2, SSL e SNMPv3 Deve implementar autenticação baseado em porta ou endereço MAC; Deve implementar autenticação utilizando navegadores web, possibilitando que clientes que não possuam cliente 802.1x possam autenticar;			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		Deve suportar port-security; Gerenciamento O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração; Deve implementar Secure File Transfer Protocol; Deve implementar LLDP; Deve implementar LLDP-Med; O equipamento ofertado deve Implementar Sflow ou Netflow; Deve implementar as seguintes MIBs: Deve implementar RFC 1213 MIB II; Deve implementar RFC 2737 Entity MIB (Version 2); Deve implementar RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB; Deve implementar RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB; Deve implementar RFC 2668 802.3 MAU MIB; Deve implementar RFC 3418 MIB for SNMPv3; Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação na Anatel, de acordo com a resolução n° 242; Garantia O Switch deverá possuir garantia do fabricante limited LIFETIME, possuindo cobertura de no mínimo a 60 (sessenta) meses após a descontinuação (End-of-Sale) do equipamento. O Fabricante deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante todo o período LIFETIME. Entende-se por update, pequenas atualizações e correções de segurança (ex: v10.5 para v10.6). O Fabricante deverá disponibilizar gratuitamente, de forma perpetua, upgrade dos softwares, firmwares e sistema operacional. Entende-se por upgrade, grandes atualizações que podem mudar a versão do software (ex: v10.5 para v11.0). Fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional através de meio			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			eletrônico ou magnético sem ônus adicionais.			
			Suporte telefônico para abertura de chamados em horário comercial na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), através de telefone gratuito disponibilizado pelo fabricante. Também deve ser disponibilizado endereço de e-mail para abertura dos chamados técnicos.			
04	10	UN	SWITCH DE ACESSO DE 24 PORTAS Características técnicas mínimas Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; Deve possuir 4 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+; Deve possuir 1 interface RJ-45 ou serial para acesso console local Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 12 Mbytes; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 128 Gbps; Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242; Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC; Switching Deve possuir tabela para 16.000 endereços MAC; Deve implementar VLANs baseadas em MAC; Deve suportar 4094 VLAN IDs; Deve implementar registro dinâmico de VLAN com MVRP; Deve implementar Jumbo frames com tamanho de até 9000 bytes; Deve implementar Ethernet link aggregation Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte a criação de até 26 grupos. Deve ser possível a formação de grupos com 8 portas; Deve implementar IEEE 802.3x Flow Control; Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard); Deve implementar IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree; Deve implementar MSTP IEEE 802.1s e 16 instancias; Deve implementar UDLD ou DLDLP Roteamento Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6; Deve implementar RIP, RIPv2 e RIPng;	MARCA: HPE ARUBA MODELO: JL354A - HPE ARUBA 2540 24G 4SFP+ ANATEL: 03002-16- 02432	16.618,33	166.183,30



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		Deve possuir no mínimo 512 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface) Deve suportar 256 rotas estáticas; O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+; Deve suportar dual stack IPv4/IPv6; QoS Deve implementar 8 filas port cada porta; Deve implementar classificação de tráfego utilizando informações de camada 2, 3 e 4; Deve implementar priorização do tráfego em camada 4, baseado em número de portas TCP/UDP Segurança Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta, simultaneamente. Deve implementar segurança orientada por identidade e controle de acesso por usuário através de ACLs que permitam ou negue o acesso do usuário aos recursos de rede específicos, com base na identidade do usuário. Atribuição VLAN automática, automaticamente atribui os usuários para a VLAN apropriada, com base em suas identidades." Deve implementar accounting RADIUS; Deve implementar TACACS+; Deve implementar proteção contra ataques de ARP; Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard); Deve implementar SNMP v1, v2 e v3; Deve implementar detecção de ataques maliciosos e enviar um aviso quando uma anomalia potencial, causada pelo ataques mal-intencionado, for detectado. Deve suportar o isolamento de portas e VLANs, de forma que uma porta ou VLAN isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch; Deve implementar segurança do gerenciamento do switch em métodos de acesso CLI, GUI ou MIB, através de SSHv2, SSL e SNMPv3 Deve implementar autenticação baseado em porta ou endereço MAC ; Deve implementar autenticação utilizando navegadores web, possibilitando que clientes que não possui cliente 802.1x possam autenticar; Deve suportar port-security; Gerenciamento O equipamento ofertado deve permitir múltiplos			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		arquivos de configuração; Deve suportar espelhamento remoto; Deve implementar Secure File Transfer Protocol; Deve implementar LLDP; Deve implementar LLDP-MED; Deve implementar SNMP v4; O equipamento ofertado deve Implementar Sflow ou Netflow; Deve implementar as seguintes MIBs: Deve implementar RFC 1213 MIB II; Deve implementar RFC 2737 Entity MIB (Version 2); Deve implementar RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB; Deve implementar RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB; Deve implementar RFC 2668 802.3 MAU MIB; Deve implementar RFC 3418 MIB for SNMPv3; Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação na Anatel, de acordo com a resolução n° 242; Garantia e Suporte; O Switch deverá possuir garantia do fabricante limited LIFETIME, possuindo cobertura de no mínimo a 60 (sessenta) meses após a descontinuação (End-of-Sale) do equipamento. O Fabricante deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante todo o período LIFETIME. Entende-se por update, pequenas atualizações e correções de segurança (ex: v10.5 para v10.6). O Fabricante deverá disponibilizar gratuitamente, de forma perpetua, upgrade dos softwares, firmwares e sistema operacional. Entende-se por upgrade, grandes atualizações que podem mudar a versão do software (ex: v10.5 para v11.0). Fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional através de meio eletrônico ou magnético sem ônus adicionais. Suporte telefônico para abertura de chamados em			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			horário comercial na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), através de telefone gratuito disponibilizado pelo fabricante. Também deve ser disponibilizado endereço de e-mail para abertura dos chamados técnicos			
05	40	UN	SWITCH DE BORDA 24 PORTAS Características técnicas mínimas Deve possuir no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ-45. Deve possuir, adicionalmente, 2 portas 10/100/1000 SFP para instalação de transceivers Gigabit Ethernet, 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC. Deve suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX Gerais Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19"; Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100–127/200-240 V em frequências de 50/60 Hz; Controle Implementar o protocolo 802.1p e DSCP com no mínimo 4 filas de prioridade por porta; Implementar SP ou WRR para gerenciamento de fila; Deve suportar priorização de tráfego; Deve implementar o protocolo IEEE 802.3X; Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad possibilitando que no mínimo 8 links Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga; Deve suportar o protocolo LACP para agregação de links; Deve implementar IGMP snooping; Deve implementar DHCP Relay; Possibilidade de identificar automaticamente portas em que telefones IP tanto do mesmo fabricante quanto de outros estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz; Deve suportar no mínimo 256 VLANs no padrão 802.1Q e até 4000 VLANID; Deve permitir isolamento de portas de forma que hosts dentro de uma VLAN não comuniquem entre si, apenas com porta especificada; Deve implementar o protocolo RapidSpanningTree (802.1w); Deve implementar o protocolo MultipleSpanningTree (802.1s);	MARCA: HPE ARUBA MODELO: JL381A - HPE 1920S 24G 2SFP ANATEL: 04301-14- 02432	3.704,70	148.188,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		Deve implementar BDPD guard; Deve implementar no mínimo 32 rotas estáticas; Deve suportar a criação de rotas em IPv4; Deve suportar Jumbo Frames; Deve suportar proteção contra Broadcast, Multicast e Unicast storms; Suportar System Log Segurança Deve implementar controle de acesso a rede através do padrão IEEE 802.1x; Deve implementar listas de controle de acesso baseadas em endereçamento MAC e/ou IP, inclusive ACLs baseadas em tempo; Deve implementar gerenciamento web seguro via HTTPS; Deve possuir proteção contra DoS; Deve suportar SSL; Desempenho Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 38Mpps; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 52 Gbps; Deve possuir capacidade de aprender até 8.000 endereços MAC. Padronização IEEE 802.1X Port Based Network Access Control Link Layer Discovery Protocol (LLDP) IEEE 802.1D SpanningTreeProtocol IEEE 802.1w RapidSpanningTree IEEE 802.1p CoS IEEE 802.3ad Link Aggregation IEEE 802.3x Flowcontrol IEEE 802.3z Gigabit Ethernet 1000BASE-X IEEE 802.3i 10BASE-T IEEE 802.3ab 1000BASE-T RFC 1213 MIB II RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB Gerenciamento Deve suportar monitoramento SNMP nas versões 1, v2c e v3. Deve suportar monitoramento via RMON. Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento. Deve suportar gerenciamento via interface web; Deve implementar NTP; Deverá permitir atualização de software via HTTP/HTTPS Deve suportar no mínimo duas imagens de			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		sistema operacional em flash; Deve suportar FTP e TFTP; Garantia O Switch deverá possuir garantia do fabricante limited LIFETIME, possuindo cobertura de no mínimo a 60 (sessenta) meses após a descontinuação (End-of-Sale) do equipamento. O Fabricante deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante todo o período LIFETIME. Entende-se por update, pequenas atualizações e correções de segurança (ex: v10.5 para v10.6). O Fabricante deverá disponibilizar gratuitamente, de forma perpetua, upgrade dos softwares, firmwares e sistema operacional. Entende-se por upgrade, grandes atualizações que podem mudar a versão do software (ex: v10.5 para v11.0). Fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional através de meio eletrônico ou magnético sem ônus adicionais. Suporte telefônico para abertura de chamados em horário comercial na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), através de telefone gratuito disponibilizado pelo fabricante. Também deve ser disponibilizado endereço de e-mail para abertura dos chamados técnicos			
TOTAL: R\$ 551.617,10 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS)					

Lagoa Santa, 21 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

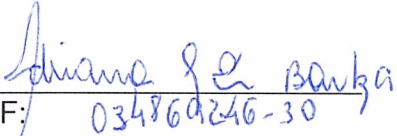
ALMIR FRANZ DE
LIMA:59191473691

Assinado de forma digital por ALMIR
FRANZ DE LIMA:59191473691
Dados: 2020.07.21 13:44:50 -03'00'

ALTAS NETWORKS & TELCOM LTDA
ALMIR FRANZ DE LIMA e/ou ADRIANO PUGEDO PARRELA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 04694829661


CPF: 034869246-30

